



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= PROJETO DE LEI NÚMERO 13/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2.022 =

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial através do excesso de arrecadação”

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 152.429,91 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos), Receita oriunda da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do PRÉ SAL durante o exercício de 2022, objetivando a inclusão de categoria econômica no orçamento vigente, sendo destinado a educação, saúde e obras contribuição previdenciária – INSS , na seguinte dotações orçamentárias, abaixo descritas:

Órgão	02	PREFEITURA
U.O.	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
U.E.	01	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENÇÃO BASICA
Programa	0004	SAÚDE DE QUALIDADE
Projeto/Atividade	2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
Cat. Econômica	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso	05	RECURSOS RECURSO FEDERAL
Valor		R\$ 42.272,34

Órgão	02	PREFEITURA
U.O.	04	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
U.E.	01	ENSINO FUNDAMENTAL
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0005	ENSINO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade	2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cat. Econômica	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso	05	RECURSOS RECURSO FEDERAL
Valor		R\$ 50.167,11

Órgão	02	PREFEITURA
U.O.	05	DEPAR. OBRAS AGRICULTURA E SERVIÇOS
U.E.	01	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
Função	15	URBANISMO
Subfunção	452	SERVIÇOS URBANOS
Programa	0008	CIDADE BEM CUIDADA
Projeto/Atividade	2024	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
Cat. Econômica	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso	5	RECURSO GOVERNO FEDERAL
Valor		R\$ 59.990,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional especial, constante no artigo 1º, será através de excesso de arrecadação.

Parágrafo Único - As alterações acima ficam convalidadas e inseridas no Plano Plurianual do presente quadriênio e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício atual.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 13 de Junho de 2.022.

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(PROJETO DE LEI Nº 13/2022)**

Excelentíssimo Presidente.
Nobres Vereadores e Vereadoras.

Vimos através do presente, apresentar para análise e apreciação dos Nobres Vereadores e Vereadoras o Projeto de Lei nº 13/2022, que trata de autorização para abertura de crédito adicional especial, que possibilitará a adoção dos procedimentos previstos em normas específicas destinado ao cobrir despesas com repasse financeiro da Cessão Onerosa do Pré-Sal.

Referido Projeto de Lei autoriza a abrir no orçamento vigente, **Crédito Adicional Especial**, R\$ 152.429,91 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos), durante o exercício de 2022, sendo que referido repasse da Cessão Onerosa do pré-sal foi calculado utilizando como parâmetro o FPM – Fundo de Participação dos Municípios.

Na oportunidade solicitamos que seja analisada a possibilidade de que referido Projeto de Lei tenha Regime de Tramitação de Urgência Especial nos termos do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, caso não seja possível, que se realize sessão legislativa extraordinária para apreciação do mesmo.

Sem mais no momento e certos da aprovação deste importante projeto de Lei, desde já reiteramos votos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 13 de Junho de 2.022.

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU
Prefeita Municipal

Ao.
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
FERNANDO ROÇATO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO
SALMOURÃO – SP.